



À CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO RESPOSTA À INDICAÇÃO 553/2026

Em atenção à Indicação apresentada pelo Vereador Brendo Braga, que versa sobre a necessidade de viabilização de cirurgias de reconstrução mamária e procedimentos de simetrização para pacientes em tratamento do câncer de mama atendidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Sorriso, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento apresenta os seguintes esclarecimentos.

Inicialmente, cumpre destacar que os procedimentos de reconstrução mamária pós-mastectomia e de simetrização mamária, especialmente quando inseridos no contexto da assistência oncológica, integram uma linha de cuidado especializada e de alta complexidade, cuja organização e oferta, no âmbito da regionalização da assistência, possuem responsabilidade primária da gestão estadual, por meio dos serviços habilitados e das referências estabelecidas na Rede de Atenção à Saúde.

Não obstante, reconhecendo a relevância desses procedimentos para a integralidade da assistência às pacientes com câncer de mama, o Município de Sorriso tem buscado alternativas para ampliar o acesso, inclusive por meio de contratos, credenciamentos e ações específicas. Tais iniciativas possibilitaram a realização de algumas cirurgias dessa natureza, contribuindo para o atendimento de parte das pacientes, tendo sido encaminhadas 12 pacientes para realização de cirurgia de mamoplastia redutora, por meio do Consórcio de Saúde Vale do Rio Teles Pires, do mês de maio de 2026 até o presente momento. Entretanto, a capacidade atualmente disponível ainda não é suficiente para absorver integralmente a demanda existente, sobretudo diante da complexidade dos procedimentos e da necessidade de estrutura e equipe especializadas.

Nesse contexto, esta Secretaria reconhece como pertinente e de grande relevância assistencial a proposição de ações que possibilitem ampliar e assegurar o acesso das pacientes submetidas ao tratamento do câncer de mama às cirurgias reparadoras e de simetrização, considerando que a assistência oncológica deve contemplar não apenas o tratamento da doença, mas também, sempre que clinicamente indicado, medidas voltadas à reabilitação e à recuperação funcional e psicossocial das pacientes.

Ressalta-se, contudo, que eventual ampliação da oferta deve ser precedida de planejamento técnico, assistencial, orçamentário e financeiro, de maneira que os recursos destinados a essa finalidade não impliquem redução, interrupção ou comprometimento de outros serviços de saúde igualmente essenciais e que já se encontram em execução pela Rede Municipal.

Por fim, o Município reafirma seu compromisso com a integralidade e a continuidade do cuidado às pacientes em tratamento do câncer de mama, bem como com a busca de estratégias conjuntas com a gestão estadual e demais instituições envolvidas, visando



ampliar progressivamente o acesso aos procedimentos reparadores, respeitando as competências de cada ente, a capacidade instalada da rede e a disponibilidade orçamentária.

Sorriso, 20 de agosto de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
STEPHANIE PELICIONI
Data: 20/08/2026 16:29:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dra Stephanie Pelicioni
Médica Reguladora
Coordenadora da Central de Regulação Municipal de Sorriso
Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso

VANIO DE JESUS JORDA: I
Secretario Municipal de Saúde e Saas:
Port. Nº 016/2025